



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 006078/2023 - Emissão: 19/10/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	PAOLA CRISTINA DOS SANTOS (3703673)		47.820.787/0001-00
Endereço:	RUA JOAO ABILIO DA COSTA, 26 - JARDIM SANTA MARIA, CEP: 12328040, JACAREI - SP		
e-Mail:	pahmagazine@hotmail.com	Contatos:	(12) 99239-9105 12 99239-9105
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 0683-1 C/C: 95460-8

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	006627/2023

Processo de compra

Número:	002132/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000545/2023
Data:	16/10/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	SANDRA FERREIRA		

FICHA 1078 - RECURSO ESTADUAL.

AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 11 DFS.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Secretaria de Assistência Social (226)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	11 DFS
Local para entrega da mercadoria:	CADÚNICO - RUA CARLOS NAVARRO DA CRUZ, 53 - JARDIM MESQUITA, JACARÉ/SP. TELEFONE 12 3951-8542.		

Empenho(s)

11943/2023 - Ordinário	Data: 19/10/2023	UO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01078 020902 08.244.0005.2069 02 500.0003 4.4.90.52.34	Valor utilizado: 13.018,00
------------------------	------------------	---	----------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.005.003.00006672 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA: PHILCO GARANTIA: 12 MESES ESPECIFICAÇÃO: 9000 BTUs	3,0000	UN	2.080,0000	6.240,00
0002	2.005.003.00006672 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA: CONSUL GARANTIA: 12 MESES ESPECIFICAÇÃO: 12000 BTUs	1,0000	UN	2.280,0000	2.280,00
0003	2.005.003.00006672 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA: TCL GARANTIA: 12 MESES ESPECIFICAÇÃO: 24000 BTUs	1,0000	UN	4.498,0000	4.498,00
TOTAL:				13.018,00	

(treze mil e dezoito reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 006078/2023 - Emissão: 19/10/2023

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.